

NOVAS REGRAS PARA O USO DE DISPOSITIVOS DIGITAIS NAS ESCOLAS

A Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação (CNE) do Ministério da Educação (MEC) estabeleceu diretrizes sobre o uso de dispositivos digitais por estudantes em escolas públicas e particulares. As novas normas foram publicadas no Diário Oficial da União (DOU) e também incluem a incorporação da educação digital e midiática nos currículos do Ensino Fundamental e Médio.

Proibição do uso de dispositivos pessoais

De acordo com a regulamentação, os alunos não poderão utilizar aparelhos pessoais em sala de aula, durante o recreio ou nos intervalos. A regra abrange todas as etapas da Educação Básica e inclui os seguintes dispositivos:

- Computadores;
- Celulares;
- Notebooks;
- Tablets;
- Kits de robótica;
- Equipamentos audiovisuais (câmeras digitais e recursos de vídeo e áudio);
- Relógios inteligentes, entre outros.

Exceções serão permitidas apenas para estudantes com deficiência ou que necessitem de monitoramento ou cuidados médicos. Em casos emergenciais, como desastres naturais ou ameaças à segurança, o uso poderá ser autorizado.

Uso pedagógico e regras para professores

O uso dos dispositivos será permitido para fins educacionais, desde que sob a supervisão de professores e, preferencialmente, com equipamentos fornecidos pela escola. Os docentes poderão utilizar os aparelhos para planejar e desenvolver atividades pedagógicas.

Armazenamento e restrição de acesso

Cada escola terá autonomia para definir a melhor forma de restringir o acesso dos alunos a dispositivos pessoais, de acordo com sua estrutura. As opções incluem: guardar os aparelhos em armários individuais ou dentro das mochilas, desde que permaneçam inacessíveis durante o período escolar; armazenamento em caixas coletoras ou armários dentro da sala de aula, sob supervisão do professor, entre outros.



**É PROIBIDO O USO DE CELULARES
E APARELHOS ELETRÔNICOS PORTÁTEIS**

RESOLUÇÃO/SED N. 4.388, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025

